



DECRETOS

DECRETO Nº 19.770

Data: 19 de outubro de 2.015.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **ELISÂNGELA MIRANDA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ELISÂNGELA MIRANDA COSTA**, portadora de CIRC:- 7.121.214-9 e CPF:- 038.325.249-08, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04, lotada junto a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.771

Data: 19 de outubro de 2.015.

Súmula: Nomeia o Sr. **RENATO RAMOS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RENATO RAMOS DE OLIVEIRA**, portador de CIRC:- 3.116.975-5 e CPF:- 608.173.139-15, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04, lotado junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.772

Data: 19 de outubro de 2015.

Súmula: Enquadra a servidora **TALITA CRISTINE DE SOUZA**, **Ficha Funcional nº 4707 – 1º Padrão, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03, do Cargo de Professora Função Docente.**



A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13.504/15 de 01/09/2015 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03 do Cargo de Professora Função Docente**, a servidora **TALITA CRISTINE DE SOUZA, Ficha Funcional nº 4707 – 1º Padrão**, por conclusão de Curso de Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.773

Data: 19 de outubro de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. GISELE DE OLIVEIRA Conselheira Tutelar.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.862/15 de 16/10/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª. GISELE DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.652.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.774

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. VIVIANE APARECIDA KAVALKÉVICZ - Enfermeira.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.874/15 de 19/10/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª. VIVIANE APARECIDA KAVALKÉVICZ - Enfermeira**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.



EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.775

Data: 21 de outubro de 2.015.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). SILVANA MARIA MIOTTO ROTTA** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Figueira**, com carga horária semanal de 40 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.960/15 de 19/10/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). SILVANA MARIA MIOTTO ROTTA**, cadastrado(a) no CPF sob n.º 585.855.249-87 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Figueira**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.776

Data: 21 de outubro de 2.015.

Súmula: Nomeia a **Srª. FRANCIELLE JOYCE FUCKNER LEONEL** para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária semanal de 24 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.960/15 de 19/10/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a **Srª. FRANCIELLE JOYCE FUCKNER LEONEL** cadastrado no CPF sob n.º 049.960.579-98 para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária semanal de 24 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.777

Data: 21 de outubro de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX, DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.778

Data: 22 de outubro de 2015.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 30 de outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para os servidores municipais no dia 30 de outubro próximo quando se comemorará a data alusiva ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como Postos de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS

DECRETO Nº 19.779

Data: 26 de outubro de 2.015.

Súmula: Prorroga a validade do Concurso Público Edital 001/2013, por mais dois anos.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo Protocolado sob nº 9575 de 19 de junho de 2015, com fundamento na Constituição da República em seu artigo 37, inciso III e no item 12.9 do Edital de Concurso Público 001/2013, **DECRETA:**



Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos o prazo de validade do Concurso Público Edital 001/2013, que se realizou visando ao preenchimento de vagas para Cargos de Carreira do Quadro Próprio do Município de Guaratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto de nº 18.457, publicado em 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.780

Data: 26 de outubro de 2.015.

Súmula: Prorroga a validade do Concurso Público Edital 002/2013, por mais dois anos.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo Protocolado sob nº 9575 de 19 de junho de 2015, com fundamento na Constituição da República em seu artigo 37, inciso III e no item 12.9 do Edital de Concurso Público 002/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos o prazo de validade do Concurso Público Edital 002/2013, que se realizou visando ao preenchimento de vagas para Cargos de Carreira do Quadro Próprio do Município de Guaratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto de nº 18.475, publicado em 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.781

Data: 27 de outubro de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **MARIA APARECIDA CARNEIRO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX*, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16.197/15 de 23/10/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **MARIA APARECIDA CARNEIRO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.782

Data: 27 de outubro de 2.015.

Súmula: Exonera o Sr. **JOSUEL GOUVEIA**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSUEL GOUVEIA**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.820, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.783

Data: 28 de outubro de 2.015.

Súmula: Exonera o Sr. **MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.608, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.784

Data: 28 de outubro de 2.015.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto n.º 19.059 de 01 de setembro de 2.014, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais a servidora **GILMARA DA SILVA OLIVEIRA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 19.059 de 01/10/2014 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos a servidora **GILMARA DA SILVA OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 19.059.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.785

Data: 28 de outubro de 2015.

Súmula: Enquadra a servidora **DANIELE CORRÊA DA SILVA, Ficha Funcional nº 2935 – 1º Padrão, no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 03, do Cargo de Professora Função Docente**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.858/15 de 25/09/2015 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 03 do Cargo de Professora Função Docente**, a servidora **DANIELE CORRÊA DA SILVA, Ficha Funcional nº 2935 – 1º Padrão**, por conclusão de Curso de Especialização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.786

Data: 28 de outubro de 2.015.

Súmula: Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação, sob regime especial, estatutário, de profissionais para o Hospital Municipal de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.015/2015 e, ainda, considerando:

- que durante o mês de outubro/2015, encerram-se todos os contratos por tempo determinado firmados entre o Município e profissionais admitidos por meio do Teste Seletivo Simplificado Edital nº 001/2011, para as funções de Cozinheiro Hospitalar e Lavador e Passador de Roupa Hospitalar do Hospital Municipal de Guaratuba;
- que ao longo do prazo prorrogado de validade do Teste Seletivo Simplificado Edital nº 001/2011, contratações foram feitas e cerca de dois meses antes de seu término, foi realizado, sucessivamente, o chamamento de diversos candidatos, respeitada a ordem de classificação, para a assumirem vagas que abriam em substituição dos contratos que estão se encerrando, sendo entretanto, inúmeras as desistências ou ausências de comparecimento, até que findou o prazo de validade, restando insuficiente o número de profissionais para cobertura da escala de trabalho;
- que no Quadro Geral do Pessoal Efetivo – QGPE, não existem os cargos de cozinheiro e lavador, não havendo possibilidade, nem tempo hábil, para criação de tais cargos e organização de Concurso Público, sem que isso se transforme num grave problema para o Hospital Municipal;
- que sem a equipe mínima da cozinha e lavanderia, o hospital ficaria impedido de receber novos pacientes, uma vez que não haveria quem preparasse as refeições e nem quem lavasse a roupa hospitalar;
- que tais funções demandam conhecimento técnico e preparo adequado, a primeira pelas condições de higiene e de absoluta observância das exigências de controle nutricional na elaboração dos alimentos prescritos a cada paciente, e a segunda, por haver manuseio de máquinas profissionais, sob rigorosa observação de regras de proteção do trabalhador, bem como de normas de controle de infecção hospitalar;
- que o posicionamento da Procuradoria Geral do Município é favorável à contratação proposta, caracterizada como de excepcional interesse público, fundamentada no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, pelo artigo 6º da Lei 1.530/2013, ainda pelo artigo 4º do Decreto 15.833/2012, com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012, em seus artigos 2º e 3º;
- que a referida contratação se dará por tempo determinado de 01 (um ano) prorrogável por igual período;
- que para tais contratações existem recursos orçamentários,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Secretários Municipais da Administração e da Saúde a proceder, em caráter excepcional, Processo Seletivo Simplificado, de natureza sumária, mediante análise de *curriculum vitae*, avaliação psicológica e avaliação médico-admissional, para contratação de profissionais na função de “Cozinheiro Hospitalar” e “Lavador e Passador de Roupa Hospitalar”, na forma do quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade
03	Cozinheiro Hospitalar	R\$ 874,36 acrescidos de 20 % de adicional de insalubridade	40 h	Ensino fundamental completo
02	Lavador e Passador de Roupa Hospitalar	R\$ 874,36 acrescido de 20 % de adicional de insalubridade	40 h	Ensino fundamental completo

§ 1º - Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo.

§ 2º - Será designada comissão Examinadora/Julgadora para sua execução.

Art. 2º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos deste decreto, não será superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de carreira da mesma categoria, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do Município.



Art. 3º - Os contratados, nos termos deste decreto, ficarão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições deverão ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 4º - A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto é de excepcional interesse público.

Parágrafo único - A contratação se dará por um período determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento ao presente decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.787

Data: 28 de outubro de 2.015.

Súmula: Nomeia a **Srª JOSEILDA DE ALMEIDA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª JOSEILDA DE ALMEIDA SILVA**, portadora de CIRG:- 26.829.883-X e CPF:- 816.001.584-91, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 19.788

Data: 29 de outubro de 2015.

Súmula: nomeia membros para compor o **Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **art. 307 e ss. da Lei Municipal nº 0001 de 12/11/2008-CTM**, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR**, os seguintes membros:



I – Da vaga reservada à indicação do **Poder Executivo** nomeia-se a **Sr^a. MARICEL DE SOUZA** portadora RG nº 2/R2.847.306 e como suplente a **Dr^a. FERNANDA ESTELA MONTEIRO MACHADO** portadora RG nº 6.619.078-1 (Art. 308, caput, § único da Lei nº 0001 de 12/11/2008-CTM);

II – Da vaga reservada à indicação do **Poder Legislativo** nomeia-se o **Sr. LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO**, portador RG nº 4.021.943-9 e como suplente o **Sr. MAURICIO LENSE** portador RG nº 3.388.231-9 (Art. 308, caput, § único da Lei nº 0001 de 12/11/2008-CTM);

III – Da vaga reservada à indicação do(a) Presidente da **Associação Comercial e Industrial de Guaratuba** nomeia-se o **Sr. VILMA BIANCHI**, portador RG nº 2.112.987 e como suplente o **Sr. FAUSTO ANDRÉ DA MOTA** portador RG nº 7.787.786-0/PR (Art. 308, caput, § único da Lei nº 0001 de 12/11/2008-CTM);

Art. 2º - Fica indicada como Presidente do **Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR**, a **Sr^a. MARICEL DE SOUZA** portadora RG nº . 2/R2.847.306

Art. 3º - O mandato dos membros do **Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR**, nomeados no art. 1º e 2º deste decreto, terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.215.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 29 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.789

Data: 29 de outubro de 2015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ALEXANDRE QUEIROZ**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16.007/15 de 20/10/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ALEXANDRE QUEIROZ**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.790

Data: 29 de outubro de 2.015.

SÚMULA: DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, OS IMÓVEIS DESCRITOS NESTE DECRETO, DESTINADOS AO BOOSTER MORRO DO CRISTO - GUARATUBA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76 da Lei Orgânica do Município e artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Desapropriação Booster: 128,61m²

Proprietário: AMAURI CARNEIRO, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **07**, da Quadra nº **108-A**, da Planta Geral desta Cidade Município e Comarca de Guaratuba, medindo 20,00m de frente para a Travessa Frei Belino, dividindo-se pela lateral direita com 46,00m, com o lote nº. 4-B; pela lateral esquerda 36,00m com ao lotes nº 05 e 06, na linha de fundos 23,00m com o lote 7-A, todos da mesma quadra e planta, com inscrição Fiscal nº. 01.031.01.0419.00023.1, constante da matrícula nº. 21.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Área Faixa de Servidão: 125,86m²

Proprietário: AMAURI CARNEIRO, ou a quem de direito pertencer

Situação : Lote de terreno nº **07**, da Quadra nº **108-A**, da Planta Geral desta Cidade Município e Comarca de Guaratuba, medindo 20,00m de frente para a Travessa Frei Belino, dividindo-se pela lateral direita com 46,00m, com o lote nº. 4-B; pela lateral esquerda 36,00m com ao lotes nº 05 e 06, na linha de fundos 23,00m com o lote 7-A, todos da mesma quadra e planta, com inscrição Fiscal nº. 01.031.01.0419.00023.1, constante da matrícula nº. 21.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba. Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Área Faixa de Servidão: 43,97m²

Proprietário: FIRMA MARINGA AGROPASTORIL E MERCANTIL INDUSTRIAL S/A (APMISA), ou a quem de direito pertencer

Situação : Lote de terreno nº **07-A**, da Quadra nº **108-A**, da Planta Geral desta Cidade Município e Comarca de Guaratuba, medindo 15,00m de frente para a Av. Brejatuba, dividindo-se pela lateral direita com 26,00m, com o lote nº. 06, 23,00m com o lote nº 07; pela lateral esquerda 45,00m com o Parque Brejatuba, aos fundos em zero, terreno em forma irregular, com inscrição Fiscal nº. 01.003.01.108-A.0007A.001, constante da matrícula nº. 21.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba. Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se ao Booster Morro do Cristo - Guaratuba.



Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

Portaria Nº 9.406

Data: 19 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **TAINARA EUNICE SMECK MACHADO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 15.210/15 de 02/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **TAINARA EUNICE SMECK MACHADO**, Ficha Funcional nº 5478, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **30 de setembro de 2015 com término em 08 de outubro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **08 de outubro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.407

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **THAYNARA RAMOS VENÂNCIO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.146/15 de 01/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **THAYNARA RAMOS VENÂNCIO**, **Ficha Funcional nº 5684 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de outubro de 2015 com término em 16 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de outubro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.408

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVANA GIRARDI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.500/15 de 08/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVANA GIRARDI**, **Ficha Funcional nº 817 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de outubro de 2015 com término em 13 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de outubro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.409

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **OLAINÉ MARIA MACHADO DE OLIVEIRA**”.



A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.736/15 de 23/09/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **OLAINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA**, Ficha Funcional nº 4651 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de setembro de 2015 com término em 22 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de setembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.410

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARJA PESSOA DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.183/15 de 01/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARJA PESSOA DOS SANTOS**, Fichas Funcionais nº 1665 e nº 2048 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de setembro de 2015 com término em 13 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de setembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.411

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIANA ANTONIA DE OLIVEIRA SALES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.380/15 de 06/10/2015,

RESOLVE:



CONCEDER a servidora **MARIANA ANTONIA DE OLIVEIRA SALES**, **Ficha Funcional nº 5592 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de setembro de 2015 com término em 15 de novembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.412

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JURACI FELIX**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.963/15 de 28/09/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JURACI FELIX**, **Ficha Funcional nº 4894 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de setembro de 2015 com término em 02 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.413

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **CÉLIA REGINA CORDEIRO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.098/15 de 30/09/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CÉLIA REGINA CORDEIRO**, **Ficha Funcional nº 1944 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de setembro de 2015 com término em 20 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.414

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.818/15 de 24/09/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS**, **Ficha Funcional nº 5596 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de setembro de 2015 com término em 31 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de setembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.415

Data: 20 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **VICENTE DE PAULA ANDRADE PALHARES FILHO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.964/15 de 28/09/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VICENTE DE PAULA ANDRADE PALHARES FILHO**, **Ficha Funcional nº 718 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de setembro de 2015 com término em 05 de novembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de setembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.416

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** ao servidor **NORBERTO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 15.048/15 de 29/09/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **NORBERTO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR**, Ficha Funcional nº 4999, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **22 de setembro de 2015 com término em 22 de outubro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **22 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.417

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 15.473/15 de 08/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**, Ficha Funcional nº 2454, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **01 de outubro de 2015 com término em 10 de outubro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.418

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **JOSÉ LUIZ ANDRADE LOBO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.120/15 de 01/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ LUIZ ANDRADE LOBO**, Ficha Funcional nº 2012 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de setembro de 2015 com término em 29 de novembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.419

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FLÁVIA RAQUEL BERNARDI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.224/15 de 02/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FLÁVIA RAQUEL BERNARDI**, Ficha Funcional nº 4887 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de outubro de 2015 com término em 18 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de outubro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.420

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **KÁTIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.421/15 de 07/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **KÁTIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO**, Ficha Funcional nº 4751 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de outubro de 2015 com término em 25 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de outubro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.421

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **NADIR SANTANA DE ANDRADE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.565/15 de 09/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NADIR SANTANA DE ANDRADE**, Ficha Funcional nº 4295 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de outubro de 2015 com término em 18 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de outubro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.422

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SANDRIANE DE OLIVEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.606/15 de 13/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDRIANE DE OLIVEIRA**, **Ficha Funcional nº 3638 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de outubro de 2015 com término em 06 de novembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de outubro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.423

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.612/15 de 13/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA**, **Fichas Funcionais nº 2722 e nº 4348 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de outubro de 2015 com término em 08 de janeiro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de outubro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.424

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA DA GRAÇA BORGES SCHUARTZ**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.643/15 de 14/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DA GRAÇA BORGES SCHUARTZ**, **Ficha Funcional nº 1406 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de outubro de 2015 com término em 23 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de outubro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.425

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JULIANA MARIELA LASPERG DE PAULA BERGER**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.669/15 de 14/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JULIANA MARIELA LASPERG DE PAULA BERGER**, **Ficha Funcional nº 4805 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de outubro de 2015 com término em 25 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de outubro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.426

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MÔNICA MENDES PITELLA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.689/15 de 14/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MÔNICA MENDES PITELLA**, **Ficha Funcional nº 2058 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de outubro de 2015 com término em 15 de novembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de outubro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.427

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.194/15 de 02/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, **Ficha Funcional nº 2261 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de outubro de 2015 com término em 10 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de outubro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.428

Data: 21 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **PAULO CÉSAR SMECK DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 15.556/15 de 09/10/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PAULO CÉSAR SMECK DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº 4090 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de outubro de 2015 com término em 07 de janeiro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de outubro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de outubro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.430

Data: 26 de outubro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **CÁTIA REGINA DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.138/15 de 22/10/2015, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **CÁTIA REGINA DE SOUZA**, **Licença Maternidade de 15 de outubro de 2015 com término em 11 de abril de 2016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.431

Data: 27 de outubro de 2015.

Súmula: Designa Comissão Especial de Sindicância.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor,

CONSIDERANDO que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica,

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Especial de Sindicância, com a atribuição de instruir processos tendo em vista indícios de irregularidades em procedimentos administrativos perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme denuncia nos processos de nº 11.114/2015, 11.115/2015 e 11.116/2015.

II – Nomear como membros os servidores Robson Pinheiro, Gestor Público, R.G. nº 95951353, Silvia Maciel da Silva Moraes, Gestora Pública, R.G. 5.710.752-9/PR, Vera Sakajiri Tarran, Técnica Administrativa, R.G. nº 256088603, para, sob a presidência do primeiro;

III – Fixar o prazo de 30 dias, para conclusão dos trabalhos;

IV – Ultimada a sindicância deverá a comissão apresentar relatório que configure os fatos, indicando se há irregularidades ou não; caso haja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.432

Data: 28 de outubro de 2015.

Súmula: Designa Comissão Especial para realizar Processo Seletivo Simplificado na Área da Saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei nº 1.530, de 19/06/2013, art. 6º e seus §§**, e no Decreto nº 19.786 de 28 de outubro de 2015 **RESOLVE:**

DESIGNAR

Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão emergencial, mediante contratação por tempo determinado e prorrogável de 01 (um) ano de “Cozinheiro Hospitalar” e “Lavador e Passador de Roupa Hospitalar”, adstrito a área da Saúde, para o Hospital Municipal de Guaratuba. A Comissão será constituída pelos seguintes Servidores de Carreira:

1. ALESSANDRA MAIER
Enfermeira
CIRG – 8.849.257-9 PR
Matrícula Funcional nº 57.411



2. DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
Procuradora
CIRG – 3.136.141-9 PR
Matrícula Funcional nº 1.847
3. GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA
Técnico Administrativo
CIRG – 8.852.244-3 PR
Matrícula Funcional nº 55.461
4. JULIANA MENDONÇA SILVA
Nutricionista
CIRG – 6.606.200-7 PR
Matrícula Funcional nº 50.621
5. WILSON BONATTO
Cirurgião Dentista
CIRG – 1.438.869 RG
Matrícula Funcional nº 16.391

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.433

DATA: 29 de outubro de 2015.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria nº 9.075/15.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, em razão do processo protocolado sob nº 13.207/14 **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9.075/15, de 16/01/2015, contra a servidora **ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.434

DATA: 29 de outubro de 2015.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria nº 9.077/15.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, em razão do processo protocolado sob nº 12.947/14 **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9.077/15, de 26/01/2015, contra o servidor **OSNI DE SOUZA**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÕES POR INCORREÇÃO

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 19.767

Data: 15 de outubro de 2015.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARGARIDA LEITE ALVES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 6.713/15 datado de 24/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de abril de 2015, Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARGARIDA LEITE ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais “b” lotada no Quadro Próprio de Pessoal Executivo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 705,76 (setecentos mil e cinco reais e setenta e seis centavos), entretanto por previsão constitucional do art. 201, § 2º terá como proventos iniciais de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e anual de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de outubro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 19711/2015.

Data: 20 de agosto de 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERÁVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.624/14, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 2.127.270,53** (Dois milhões cento e vinte e sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 705.004,87** (Setecentos e cinco mil quatro reais e oitenta e sete centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 1.772,94** (Mil setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 1.420.492,72** (Um milhão quatrocentos e vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.624/14 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 705.004,87

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 1.772,94

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R\$ 1.420.492,72

Relatório de alteração detalhado em anexo.



TOTAL GERAL ART. 1º	2.127.270,53
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 705.004,87

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 1.772,94

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

R\$ 1.420.492,72

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	2.127.270,53
----------------------------	---------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de agosto de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de agosto de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19711/2015

Página:1

Lei/Ato nº 194 - Decreto nº 19711/2015 de 20/08/2015			Escopo	Nº	Ano
Autorização: 168 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1624	2014
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar		Anulação de Dotações	705.004,87	705.004,87	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	1.772,94	1.772,94	
Suplementar		Superávit Financeiro	1.420.492,72	1.420.492,72	
Despesa					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			Acréscimo	100.000,00	
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
06.182.0058.2035 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
480 00515 FUNREBOM					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			Anulação	2.000,00	
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
06.182.0058.2035 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
500 00515 FUNREBOM					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			Acréscimo	140.000,00	
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
06.182.0058.2035 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
510 00515 FUNREBOM					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			Acréscimo	2.000,00	
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura por Suplementação		
06.182.0058.2035 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
510 00515 FUNREBOM					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Anulação	200.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
790 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Acréscimo	10.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
6090 00107 Salário-Educação					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Anulação	5.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
6620 00137 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA TRANSFERÊNCIA DIRETA					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Acréscimo	50.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
990 00107 Salário-Educação					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Acréscimo	300.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
1110 00107 Salário-Educação					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Anulação	12.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
1110 00107 Salário-Educação					



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19711/2015

Página:2

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Acréscimo	60.000,00
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Reabertura por Suplementação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1180 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Acréscimo	12.000,00
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Reabertura por Suplementação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1190 00107 Salário-Educação				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Acréscimo	23.063,05
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Reabertura por Suplementação	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1250 00102 Fundeb 40%				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Anulação	23.063,05
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			Reabertura	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
1310 00102 Fundeb 40%				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Acréscimo	100.000,00
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Reabertura por Suplementação	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1450 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Anulação	2.000,00
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Reabertura	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1450 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Acréscimo	5.000,00
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Reabertura por Suplementação	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
6300 00137 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA TRANSFERÊNCIA DIRETA				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Anulação	1.000,00
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Reabertura	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Acréscimo	42.000,00
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Reabertura por Suplementação	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1510 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Acréscimo	1.000,00
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Reabertura por Suplementação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1520 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER				
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Anulação	1.500,00
27.813.0059.2037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			Reabertura	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
1980 00000 Recursos ordinários (Livres)				



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19711/2015

Página:3

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Acréscimo		1.500,00
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação		
27.813.0059.2037	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2010	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Anulação		4.736,70
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2070	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo		4.736,70
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2090	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo		5.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2160	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Anulação		5.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2170	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação		70.000,00
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Reabertura		
10.122.0053.2074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2330	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0053.1103	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2440	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação		14.423,83
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura		
10.301.0053.1085	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2500	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo		27.539,69
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura por Suplementação		
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2540	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo		11.494,40
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura por Suplementação		
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2590	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação		49.034,09
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura		
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2630	00495 Atenção Básica			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19711/2015

Página:4

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	10.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2083 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3030	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	100.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2083 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3040	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	7.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
3130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	90.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	60.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3210	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	77.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3220	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	6.382,82
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	110.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3510	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	30.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3520	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	120.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3540	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	30.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3550	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19711/2015

Página:5

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	5.453,05
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.587,96
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3630	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	100.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3650	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	10.236,77
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
6200	00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	6.216,74
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6210	00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	3.010,05
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6220	00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	3.208,49
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
6230	00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	628,71
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6250	00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	50.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3780	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	12.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4260	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	80.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4090	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19711/2015

Página:6

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		3.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF			
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4120	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		3.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação		
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		50.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		5.247,20
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura por Suplementação		
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4550	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		5.247,20
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura		
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4560	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		9.045,33
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura		
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6110	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		1.702,17
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura		
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6120	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		1.402,01
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura		
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		263,83
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura		
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6160	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		200.000,00
	16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura		
	15.452.0051.2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
5500	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		315.014,89
	16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura		
	15.452.0051.2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5520	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19711/2015

Página:7

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
17	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	17.470,25
17.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL		Reabertura	
28.846.0000.2053	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
6310	00135 CONVÊNIO PAC CRECHE BAIRRO COHAPAR			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
17	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.049,56
17.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL		Reabertura	
28.846.0000.2053	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
6310	00135 CONVÊNIO PAC CRECHE BAIRRO COHAPAR			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
17	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	10.293,48
17.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL		Reabertura	
28.846.0000.2053	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
6320	00789 CONVENIO SEAB -OLEO DIESEL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
17	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	723,38
17.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL		Reabertura	
28.846.0000.2053	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
6320	00789 CONVENIO SEAB -OLEO DIESEL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	705.004,87	705.004,87
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	705.004,87	705.004,87
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.772,94	1.772,94
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.420.492,72	1.420.492,72



LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº. 05.498.419/0001-39

ENDEREÇO: Estrada Pirai, nº. 3300, bairro Vila Nova, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.200-000 caixa postal nº. 800.

3º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014 - PMG

CONTRATO Nº. 057/14 - PMG

OBJETO: O O objeto do presente contrato é a Urbanização da Orla de Guaratuba, Avenida Atlântica, 13.103,50 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, execução de ciclovia, pista de rolamento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e serviços complementares da Avenida Atlântica, trecho entre Rua 13 de maio e Rua Alois Citakta, sob regime de empreitada pro preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA Nº. 001/14, fornecida pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.002-15.451.0055-1025-4.4.90.51.00.00-00000

- 16.002-15.451.0055-1025-4.4.90.51.00.00-00786

DO PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo execução do presente Contrato, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: JAIRO APARECIDO DE SOUZA



CPF N.º: **480.212.539-91**

ENDEREÇO: Rua das Araucárias nº 777 Bairro Cophapar – Guaratuba/Pr.

5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 021/11 - PMG

CONTRATO Nº 085/11 - PMG

OBJETO: locação do imóvel comercial situado em Guaratuba, à Rua Vieira dos Santos, nº. 198 – Centro – CEP: 83.280-000, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades de instalação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.0054.2011-3.3.90.36.00.00-00104

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PAULO POMPILO DO NASCIMENTO – ME

CNPJ N.º 86.740.669/0001-35

ENDEREÇO: Travessa Venezuela, 141 – Rio Verde – Colombo-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/13 - PMG

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0042/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Edital, que a **CONTRATADA** se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas



Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000
-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504
-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 30 de julho de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: JAIRO APARECIDO DE SOUZA

CPF N.º: **480.212.539-91**

ENDEREÇO: Rua das Araucárias nº 777 Bairro Cophapar – Guaratuba/Pr.

6º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 021/11 - PMG

CONTRATO Nº 085/11 - PMG

OBJETO: locação do imóvel comercial situado em Guaratuba, à Rua Vieira dos Santos, nº. 198 – Centro – CEP: 83.280-000, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades de instalação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.0054.2011-3.3.90.36.00.00-00104

VALOR: R\$ 108.295,20 (Cem e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2015.



EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: WILLIAN HARA

CPF Nº 050.813.069-75

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 130/2015

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

VALOR: a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e

b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

PRAZO: 163 (cento e sessenta e três) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 19 de outubro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

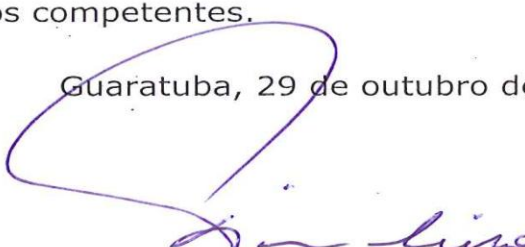


Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Informamos que a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para a construção **de duas salas de aula no terreno onde abriga as dependências da escola Municipal Vereador Heinz Wittitz – EIEF, endereço Rua Almirante Tamandaré, s/nº, bairro Canela, Guaratuba PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, custeada com recursos do Tesouro Municipal, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento, **FOI SUSPENSO.**

A designação de nova data será devidamente disponibilizada através de veiculação de novo aviso publicado nos órgãos competentes.

Guaratuba, 29 de outubro de 2015.



Robson Pinheiro
**Presidente da Comissão
Permanente de
Licitação**



EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto nº 19.786, de 28 de outubro de 2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar as funções de Cozinheiro Hospitalar e Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 03 de novembro de 2015 até o dia 13 de novembro de 2015, na Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, 188, Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.00 (oito) às 11.30 (onze e trinta) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 17.00 (dezessete) horas.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

- a) CÓPIA DO CPF;
- b) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CÓPIA DO PIS/PASEP;
- e) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- f) CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- i) CURRÍCULUM VITAE DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU CURRÍCULUM VITAE.

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que apresentado o documento original, sem rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, a inscrição não será validada.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder à juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 O Anexo I e II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade devidamente justificada.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

PROCESSO SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade
03	Cozinheiro Hospitalar	R\$ 874,36 acrescidos de 20 % de adicional de insalubridade	40 h	Ensino fundamental completo
02	Lavador e Passador de Roupas Hospitalar	R\$ 874,36 acrescido de 20 % de adicional de insalubridade	40 h	Ensino fundamental completo

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.

3.5 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.5.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

- 3.5.2 Não possuir cargo, emprego ou função pública municipal; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal, exceto aqueles cuja compatibilidade é permitida pela Constituição Federal;
- 3.5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;
- 3.5.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.5.5 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;
- 3.5.6 Cumprir as determinações deste Edital;
- 3.5.7. Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

4.1.1. COZINHEIRO HOSPITALAR

- Preparar as refeições conforme cardápio pré-determinado e observando técnicas de cozimento, qualidade higiênico sanitária e mapa de dietas;
- Preparar e Servir lanches e refeições para serem servidos a pacientes, acompanhantes, funcionários do Hospital Municipal de Guaratuba e do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba e outros, conforme determinação do nutricionista;
- Preparar e servir mamadeiras, dietas e suplementos alimentares, conforme prescrição do médico/nutricionista;
- Preparar lanches para eventos da Secretaria de Saúde, conforme determinação do nutricionista;
- Limpar/Lavar e Higienizar utensílios, equipamentos, móveis e estrutura (paredes, portas, janelas, etc.);
- Receber a matéria prima conferindo qualidade, data de validade, quantidade solicitada, etc. conforme Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Armazenar matéria-prima recebida conforme Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar de treinamentos mediante convocação previa;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

4.1.2 LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

- Reunir e recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital, em horários preestabelecidos;
- Verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas;
- Observar a execução das tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem);
- Realizar as fórmulas e métodos adequados de lavagem;
- Observar o uso de indumentária e outras medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho;
- Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente;
- Fazer a desinfecção da área, após cada operação;
- Manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações estatísticas;
- Verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa;
- Providenciar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros);
- Observar a correta execução das atividades do setor, quais sejam: centrifugação, calandragem, secagem, passagem e dobragem;
- Armazenar toda a roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda da roupa, inclusive do estoque nas prateleiras;
- Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada;
- Fazer levantamento periódico, de preferência trimestral, da roupa hospitalar;
- Auxiliar na previsão da roupa do hospital;
- Requisitar, ao almoxarifado, as peças necessárias para reposição do estoque;
- Preparar de véspera, os carros de roupa para a distribuição do período da manhã;
- Distribuir a roupa às unidades, mediante formulário próprio (rol), em horário preestabelecido;
- Manter em repouso, na rouparia, durante 24 horas, no mínimo, a roupa recém-lavada, favorecendo sua durabilidade;
- Zelar pela aparência, limpeza, manutenção e conservação do equipamento, da roupa e do ambiente;
- Manter-se atualizado;
- Manter entrosamento com o pessoal do setor e outros serviços;

- Cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- Zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor;
- Comunicar à enfermagem quaisquer eventualidades, como causa do não atendimento às solicitações;
- Atender às solicitações, em caso de emergência;
- Executar outras atribuições afins.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital.

5.2 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga a ser provida, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, assim definidas:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita, ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Avaliação Inicial, na forma prescrita no subitem 3.7 do presente e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5.5 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 3.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.7 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.8 Após a contratação, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Médico-Admissional, ambas de caráter eliminatório.

6.1 - **1º Etapa:** A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização para os dois cargos. Serão classificados para a etapa subsequente os candidatos com pontuação superior a zero.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
-------------------------	----------------	------------------

1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Cozinheiro Hospitalar ou de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, conforme o cargo pretendido	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	6,0
2) Experiência Profissional Prévia na profissão de Cozinheiro ou de Lavador e Passador de Roupa, ou ainda em área afim, conforme o cargo pretendido.	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	3,0
3) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre novembro de 2010 e novembro de 2015): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	1,0

6.1.2 Na Avaliação da Experiência Profissional Prévia e Formação Continuada serão reconhecidos como válidos os documentos que atendam aos seguintes critérios:

Experiência Profissional Prévia: Cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do trabalhador e páginas contratuais); declaração ou Certidão de Tempo de Serviço público ou privado, inclusive como autônomo, em papel timbrado, ou com o carimbo do CNPJ/MF ou CPF/MF, original ou autenticada, constando expressamente, em anos, a atuação do candidato, na impossibilidade da comprovação por meio da Carteira de Trabalho; para comprovação de experiência profissional liberal como autônomo, será necessário apresentar documentos emitidos pela Receita Federal ou por entes municipais de modo que sejam hábeis a comprovar efetivamente o tempo de experiência profissional.

Formação Continuada: Cópia autenticada de Certificados de participação em Cursos e/ou Oficinas na área do processo seletivo ou afim, com no mínimo 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre novembro de 2010 e novembro de 2015) anteriores à primeira etapa, constando o nome da instituição, a carga horária e o conteúdo.

6.1.3 Os títulos serão numerados sequencialmente, no canto direito da folha, acondicionados em envelope devidamente identificado com o nome do candidato, RG, CPF e Cargo ao qual está concorrendo.

6.1.4 No momento da entrega do envelope, na inscrição, se fará a conferência da quantidade de títulos nele constantes, registrando-a em formulário próprio, devidamente assinado pelo Servidor responsável e pelo candidato.

6.1.5 Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma especificada neste Edital.

6.2 - 2ª. Etapa: Avaliação Médico-Admissional: Os classificados na etapa anterior serão convocados para a Avaliação Médico-Admissional, em local e horário que serão informados quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço.

6.2.1 O exame médico-admissional será de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo/função para o qual realizou o Processo Seletivo.

6.2.2 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de

Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.3.4 Quando chamado para a Avaliação Médico-Admissional, o candidato deverá apresentar-se em 03 (três) dias. A não apresentação de qualquer candidato no prazo acima estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4 Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

7 - DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 30 de novembro de 2015, no Portal Oficial do Município de Guaratuba do na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

7.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido Recurso, devidamente fundamentado, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, no prazo constante no item 10 do presente edital.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9 – DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver maior tempo de experiência na profissão específica do cargo pretendido;
- b) for mais velho (tempo contado em ano, mês e dia).

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
03 a 13/11/2015	Período da Realização das Inscrições e entrega de <i>Curriculum Vitae</i>
16/11/2015	Publicação da Homologação das Inscrições no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br
18/11/2015	Recurso da Homologação das Inscrições
20/11/2015	Publicação do Julgamento do Recurso à Homologação das Inscrições no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br
25/11/2015	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br
26 e 27/11/2015	Interposição do Recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo
30/11/2015	Publicação do Resultado Final Definitivo seletivo no Portal Oficial do



	Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br e no Jornal Oficial de Guaratuba.
30/11/2015	Publicação da Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos para Avaliação Médico-Admissional seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.

11.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.7 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais da Saúde e da Administração, qualquer alteração de endereço e telefone, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.8 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba, 28 de outubro de 2015.

Evani Cordeiro Justus
Secretário Municipal da Administração

Angelita Miranda Cavalcanti Miranda
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2015

CARGO PRETENDIDO: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: PcD: SIM ☐ NÃO ☐

CANDIDATO _____ INSCRIÇÃO
Nº. _____

☐ CÉDULA DE IDENTIDADE

☐ CPF

☐ TÍTULO DE ELEITOR

☐ CARTEIRA DE TRABALHO (FLS. _____) (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ FOTO ¾

☐ CÓPIA AUTENTICADA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

☐ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

☐ CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU OFICINAS (ACIMA DE 4 HS. CADA) REALIZADOS ENTRE NOVEMBRO DE 2010 E NOVEMBRO DE 2015 (CÓPIA AUTENTICADA), NO TOTAL DE _____ CERTIFICADOS

☐ CURRICULUM VITAE

OUTROS DOCUMENTOS:

☐ _____

☐ _____

☐ _____

Guaratuba, / 11 /15 _____
FUNCIONÁRIO

De acordo: _____
CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2015

INSCRIÇÃO Nº. _____ PcD: SIM ☐ NÃO ☐

CARGO

NOME _____

Guaratuba, / 11/15 _____
FUNCIONÁRIO

CANDIDATO



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2015
CURRICULUM VITAE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil: _____

1.4 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

1.6 Endereço Residencial: _____

1.7 Endereço Eletrônico: _____

1.8 Telefone Residencial e Celular : _____

2 ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.3 CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



3.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

4.1 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.2 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.3 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.4 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

Guaratuba, ____/____/____

Assinatura do Candidato



GUARAPREV

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO DE DIPSENSA N.º 001/2014 - CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E ALDINEA FERNANDES DO CARMO

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr.Carlos Cavalcanti, n.º 225, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Ilson Rhoden e a senhora **ALDINEA FERNANDES DO CARMO**, brasileira casada, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.806.537-2/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 808.088.837-04, residente e domiciliada à rua Joao Candido, 473, centro, nesta cidade,acordam por meio da presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Segunda a, serão prorrogados, com fulcro **no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93**, por mais 03 (três) meses, sendo sua validade até 07 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 07 de Outubro de 2015.

ILSON RHODEN

Diretor Executivo - Guaraprev

ALDINEA FERNANDES DO CARMO
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2014 -
CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E FAHM
CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti, n.º 225, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Ilson Rhoden e FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.336/0001-49, com endereço na Rua Capote Valente, n.º 432, 7º andar conjunto 73, CEP: 05309-001 na cidade de São Paulo, Bairro Pinheiros, acordam por meio da presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta, serão prorrogados, com fulcro no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93**, por mais 03 (três) meses, sendo os serviços prestados até 07 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 07 de outubro de 2015.

ILSON RHODEN

Diretor Executivo - Guaraprev

FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:



Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal
Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes

Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde

Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento

Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo

PauloZanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura

Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente

Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro